



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: 0800 032 3030 – ramal 229 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.683/2025

“Dispõe Sobre concessão a Revisão Geral Anual e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, **Glauco Braga Fávero** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:


Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de remuneração, aos servidores públicos municipais, em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), obtidos pelo acumulado do INPC dos últimos 12 meses até novembro de 2024 e do Produto Interno Bruto (PIB) de 2023, aplicado ao limite de 2,5% a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O percentual de correção não se aplicará aos servidores que obtiveram, o reajuste dos vencimentos com base no salário mínimo nacional, bem como aqueles remunerados com base no piso nacional da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pequeri, 21 de Janeiro de 2025.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 21/01/2025

ASS